



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

I

Série

Número 232

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 1105/2023

Autoriza distribuição de encargos orçamentais previstos para a celebração do contrato de mútuo, entre a Região Autónoma da Madeira e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação Associação, até ao montante de € 300.000,00.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Declaração de retificação n.º 50/2023

Procede à retificação do ponto 1 da Portaria n.º 1102/2023, de 18 de dezembro, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 231, referente à distribuição dos encargos orçamentais previstos para a “CONSTRUÇÃO DE AÇUDES NA RIBEIRA DA AMEIXIEIRA - SERRA D'ÁGUA”, processo n.º 53/2023.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS**Portaria n.º 1105/2023**

de 19 de dezembro

Sumário:

Autoriza distribuição de encargos orçamentais previstos para a celebração do contrato de mútuo, entre a Região Autónoma da Madeira e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação Associação, até ao montante de € 300.000,00.

Texto:

Considerando que a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação foi constituída por escritura exarada a folhas 65 do livro de notas para escrituras diversas 150 no Cartório Privativo do Governo da Região Autónoma da Madeira, tendo o pacto sido publicado no 3º suplemento ao JORAM II Serie, n.º 109, de 22 de setembro de 1993;

Considerando que o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira é associado fundador que reúne, conjuntamente com outro associado, a maioria do capital social e a maioria do direito de votos;

Considerando que a ARDITI foi reclassificada para efeitos de contas nacionais, integrando o perímetro da Administração Pública Regional;

Considerando que nos termos legalmente estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais aplicado, por analogia, às associações sem fins lucrativos por força do artigo 10.º do Código Civil, os associados podem efetuar empréstimos, com características de suprimentos, à associação de que tal careça.

Assim,

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 29.º e artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro e no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1- Os encargos orçamentais previstos para a celebração do contrato de mútuo, entre a Região Autónoma da Madeira e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, até ao montante de € 300.000,00 (trezentos mil euros), encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2023	€ 30.000,00
Ano económico de 2024	€ 45.000,00
Ano económico de 2025	€ 45.000,00
Ano económico de 2026	€ 45.000,00
Ano económico de 2027	€ 45.000,00
Ano económico de 2028	€ 45.000,00
Ano económico de 2029	€ 45.000,00

- 2- As verbas necessárias para o ano económico de 2023 estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na classificação orgânica 43 08 35 01 00, na fonte de financiamento 513, programa 041, medida 001, projeto 51763 e classificação económica 10.06.07.00.00.
- 3- As verbas necessárias para os anos económicos de 2024 a 2029 serão inscritas na proposta de orçamento da ARDITI.
- 4- Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
- 5- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 30 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaração de retificação n.º 50/2023**Sumário:**

Procede à retificação do ponto 1 da Portaria n.º 1102/2023, de 18 de dezembro, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 231, referente à distribuição dos encargos orçamentais previstos para a “CONSTRUÇÃO DE AÇUDES NA RIBEIRA DA AMEIXEIRA - SERRA D'ÁGUA”, processo n.º 53/2023.

Texto:

Por ter sido publicado com inexatidão o ponto 1 da Portaria n.º 1102/2023, de 18 de dezembro, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 231, referente à distribuição dos encargos orçamentais previstos para a “CONSTRUÇÃO DE AÇUDES NA RIBEIRA DA AMEIXIEIRA - SERRA D'ÁGUA”, processo n.º 53/2023, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê:

1. Os encargos orçamentais previstos para a “CONSTRUÇÃO DE AÇUDES NA RIBEIRA DA AMEIXIEIRA -- SERRA D'ÁGUA”, processo n.º 53/2023, no valor global de 7.100.000,00 EUR, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
2. A despesa prevista para o próximo ano económico será inscrita na rubrica da Secretaria 49 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 53431, Fontes de Financiamento 384 e 4MC e Classificação económica 07.01.04.S0.00 da proposta de Orçamento da RAM para 2024.

Deve ler-se:

1. Os encargos orçamentais previstos para a “CONSTRUÇÃO DE AÇUDES NA RIBEIRA DA AMEIXIEIRA - SERRA D'ÁGUA”, processo n.º 53/2023, no valor global de 7.100.000,00 EUR, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2023	€ 0,00
Ano económico de 2024	€ 4 000 000,00
Ano económico de 2025	€ 3 100 000,00

2. A despesa prevista para o próximo ano económico será inscrita na rubrica da Secretaria 49 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 53431, Fontes de Financiamento 384 e 4MC e Classificação económica 07.01.04.S0.00 da proposta de Orçamento da RAM para 2024.

Direção Regional da Administração Pública, 19 de dezembro de 2023.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)